

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 1384/2013 de 30 de Julho de 2013

A “Sociedade Recreio Lajense”, com sede na Rua Cidade de Abrantes, n.º 4, freguesia da Vila das Lajes, concelho da Praia da Vitória, foi fundada em 24 de dezembro de 1931, com estatutos publicados no Jornal Oficial IIIª Série, n.º 6, de 31 de março de 1983;

A Associação em causa tem como objeto principal a promoção e divulgação de atividades recreativas, culturais e artísticas que contribuam para a dignificação da pessoa humana, nomeadamente organizando festas, concertos, recitais e espetáculos e cultivando a música por todas as formas, mormente por meio da sua Filarmónica;

A “Sociedade Recreio Lajense” tem também contribuído para a instrução e valorização cultural dos seus sócios, mantendo uma sala de leitura e biblioteca e realizando palestras e conferências;

A Associação, desde a sua constituição, visa preservar os valores e tradições que integram o património cultural do homem açóricico, designadamente o terceirense, participando nos festejos populares, de índole religiosa ou não;

A “Sociedade Recreio Lajense”, fomentando a realização sociocultural, tem tido como objetivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, e tendo em conta que a “Sociedade Recreio Lajense”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Sociedade Recreio Lajense”, com sede na Rua Cidade de Abrantes, n.º 4, freguesia da Vila das Lajes, concelho da Praia da Vitória.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de junho de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.